

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1.	Objeto.....	3
2.	Prazo do contrato	3
3.	Obrigações principais do fornecedor/prestador de serviços.....	3
4.	Preço contratual.....	3
5.	Condições de pagamento.....	4
6.	Penalidades contratuais.....	5
7.	Dever de sigilo.....	5
8.	Força maior	6
9.	Resolução por parte da entidade adjudicante.....	7
10.	Resolução por parte do fornecedor	7
11.	Foro competente.....	7
12.	Subcontratação e cessão da posição contratual.....	7
13.	Comunicações e notificações.....	7
14.	Execução dos serviços.....	7
15.	Legislação aplicável.....	8
16.	Local e condições da prestação de serviços	8
17.	Aquisição de serviços de telecomunicações fixas e móveis, de dados e de voz	8

Município de Tomar

18.	Serviço de voz	11
19.	Voz fixa IP.....	13
20.	Voz fixa GSM.....	15
21.	Voz móvel	17
22.	Serviço de dados.....	18
23.	Dados fixos (Internet F.O.)	19
24.	Dados móveis (Router 3/4G e Pen Banda Larga)	19
25.	Dados móveis (Telemóvel/Tablet)	20
26.	Serviço de Fax.....	21
27.	Plataforma de SMS.....	21
28.	Plafond para equipamentos e para prestação de serviços.....	22

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços de telecomunicações fixas e móveis, de dados, voz, SMS e FAX, que permita unificar todos os contratos de comunicações do Município.

2. Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 36 meses, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo para o início dos trabalhos será de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
3. Todos os serviços deverão obrigatoriamente estar prontos a entrar em funcionamento no dia 1 de agosto, podendo o Município indicar a data de entrada em produção no prazo máximo de 60 dias, a contar dessa data, sob pena de aplicação de penalizações financeiras no âmbito deste contrato (de acordo com o nº 6 do presente Caderno de Encargos).

3. Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de prestação dos serviços identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia técnica;
 - c. O adjudicatário obriga-se a proceder ao estorno mediante nota de crédito e no prazo de 10 dias após a solicitação do mesmo, no caso de serem recebidas faturas que não estejam em conformidade com as condições e preços contratados.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao

Município de Tomar

fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. Para além do valor total do mapa de quantidades, para fazer face a eventuais aumentos nas quantidades de serviços ou a custos adicionais de comunicações, pode o presente procedimento atingir o valor do preço base indicado no ponto abaixo.
3. O preço referido base deste procedimento **não pode, em qualquer caso, ser superior a 144.000,00€** no prazo máximo de vigência admitido (valores com revisão de preços e sem IVA).
4. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, (nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças) ou (nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.
6. As faturas deverão ser emitidas mensalmente.

Município de Tomar

6. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de penas pecuniárias, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega/assistência técnica aos bens objeto do contrato, aplica-se uma penalização diária de 25% do valor unitário mensal do bem ou serviço. Os prazos definidos no âmbito deste procedimento são:
 - i. Instalação de telefone fixo – 72 Horas;
 - ii. Instalação de serviço de Dados por Fibra Ótica – 20 dias;
 - iii. Assistência técnica no local – 48 Horas.
 - b. Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 10%;
 - c. Por cada fatura em que haja necessidade de proceder a acertos mediante créditos, pode o Município aplicar uma penalização até ao limite de 25% do crédito, acréscimo que deve vir refletido na própria nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7. Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Município de Tomar

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8. Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

Município de Tomar

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

9. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

10. Resolução por parte do fornecedor

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

11. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

13. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14. Execução dos serviços

Os serviços serão executados mediante requisição do Município do Tomar.

Município de Tomar

15. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II – Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

16. Local e condições da prestação de serviços

Município de Tomar (concelho de Tomar).

17. Aquisição de serviços de telecomunicações fixas e móveis, de dados e de voz

O presente Caderno de Encargos tem por objeto principal a aquisição de serviços de telecomunicações fixas e móveis, por forma a unificar todos os contratos de telecomunicações do Município, conforme mapa de quantidades.

O Município de Tomar pretende implementar uma solução convergente para os serviços de telecomunicações fixas e móveis, de dados, voz, SMS e FAX, com objetivo de reduzir custos, modernizar e aumentar a eficiência dos trabalhadores.

Pretendemos contratar serviços que nos disponibilizem uma solução mista, baseada em equipamentos IP, equipamentos GSM e equipamentos de acesso à Internet, adaptados de acordo com as necessidades dos serviços e dos trabalhadores.

O Município não pretende uma central telefónica física. Pretende sim implementar uma solução de telecomunicações centralizada e que dispense a instalação física de novas centrais ou afins nas nossas instalações, evitando assim custos de investimento iniciais. O que se pretende é que a “central telefónica virtual”, que faça a gestão dos serviços de telecomunicações contratados, esteja alojada nas instalações à responsabilidade de uma empresa de telecomunicações.

Os equipamentos de switching e de telecomunicações necessários, deverão ser disponibilizados pelo adjudicatário, sem custos adicionais, nas instalações do Município.

Município de Tomar

No caso dos switches, os equipamentos deverão ser de marca registada e qualidade comprovada no mercado.

A configuração e gestão dos mesmos será da responsabilidade dos técnicos do Município, de modo a que a infraestrutura de rede estruturada existente nos diversos edifícios municipais possa ser partilhada pelos dispositivos a fornecer e pelos computadores, impressoras e outros equipamentos de rede existentes. Para as comunicações VOIP é configurada uma VLAN sem ligação com as VLANs da rede informática do Município.

Os switches deverão possuir portas de fibra ótica e de cobre Gbps RJ45 PoE em quantidades necessárias para conectar todos os equipamentos atrás identificados e capacidade para criação de VLANs.

Distribuição de equipamentos de switching a entregar por edifício:

- Paços do Concelho:
 - o 2 x Switch 48 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 3 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Armazém:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Educação:
 - o 1 x Switch 48 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Assembleia:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Turismo
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Abegoaria:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Biblioteca:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Casa dos Cubos
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Pavilhão Cidade Tomar
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Bombeiros:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 2 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Complexo Desportivo:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Cine Teatro
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Mercados e Feiras:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO

Município de Tomar

- Edifício Escavação:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Museu Levada:
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Edifício SMAS:
 - o 1 x Switch 48 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Mercado Municipal:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Casa Vieira Guimarães:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Museologia:
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Escola Secundária Jacome Ratton
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Escola EB2+3 Sta Iria
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Escola EB2+3 Gualdim Pais
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Escola Secundária Sta Maria do Olival
 - o 1 x Switch 24 Portas RJ45 e 2 Portas FO
- Escola EB2+3 Nuno Álvares Pereira
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO
 - o 1 x Switch 8 Portas RJ45 e 2 Portas FO

Por questões de gestão, a solução a apresentar deverá possuir uma plataforma online, que permita de uma forma centralizada gerir os serviços contratados e deverá permitir aos utilizadores acederem à área de gestão da sua conta individualmente.

Esta plataforma deverá permitir personalizar as configurações típicas de uma central telefónica moderna, de forma simples e intuitiva, de acordo com as necessidades específicas do Município, nomeadamente no que diz respeito a reencaminhamentos, ausências, barramentos, menu de atendimento automático (IVR), etc.

Este procedimento de contratação pública pretende deixar em aberto a possibilidade de no decorrer do contrato, o Município adicionar ou retirar serviços, com base nos valores unitários apresentados pelo prestador de serviços, desde que no global, o valor não ultrapasse o preço base definido no presente caderno de encargos, nem diminua mais de 20% relativamente ao valor mensal inicialmente contratado.

Município de Tomar

A faturação será de periodicidade mensal e deverá ser apresentada num documento único, de forma detalhada, com possibilidade de consulta via Web e com possibilidade de exportação para um formato padrão (exemplo “.csv”).

Os custos individuais por cada número de telefone ou cada serviço de dados, deverão vir discriminados individualmente de forma detalhada, de modo a que o Município consiga identificar os custos de assinatura/mensalidade e os custos de consumos associados a cada um.

O objetivo é que o Município consiga, através da fatura mensal, saber quais os custos associados a cada utilizador ou serviço.

As chamadas efetuadas pelo Município para as linhas de apoio técnico à solução e aos equipamentos fornecidos no âmbito deste procedimento não deverão ter custos associados.

No decorrer do contrato, os serviços de apoio técnico que envolvam reparação de avarias ou instalação de novos equipamentos não deverão representar custos para o Município.

Como complemento a este caderno de encargos, juntam-se em anexo duas tabelas (Anexo I e Anexo II).

Em complemento ao mapa de quantidades deste procedimento, junta-se em anexo, como elemento de preenchimento obrigatório, a tabela “Anexo I”, onde deverão constar todos os serviços que no decorrer do contrato poderão representar custos, mas que não podem ser quantificados no mapa de quantidades para apuramento do custo inicial fixo (preço base).

No “Anexo I” os concorrentes deverão preencher a coluna “Custo Proposto”, não podendo o valor ser superior ao da coluna “Custo Máximo”.

Em complemento ao caderno de encargos, junta-se a tabela “Anexo II”, com identificação de todos os serviços de voz fixa, voz móvel, dados fixos, dados para telemóveis, a instalar pelo adjudicatário.

Os conteúdos do “Anexo II” estão organizados de acordo com a estrutura orgânica do Município, existindo serviços distribuídos por mais do que um edifício e edifícios com utilizadores de mais do que um serviço.

Neste anexo são indicadas as coordenadas e respetivas moradas de instalação dos serviços.

18. Serviço de voz

O objetivo desta solução passa obrigatoriamente pela unificação de todos os serviços de telecomunicações do Município, por forma de modo a que todas as chamadas e SMS realizados entre equipamentos de voz do Município (Intra-conta), implementados no âmbito deste procedimento, sejam realizadas sem quaisquer custos adicionais à mensalidade apresentada pelo adjudicatário.

Município de Tomar

No caso das chamadas telefónicas fixas ou móveis, realizadas para números externos a este contrato, o Município pretende recorrer a pacotes de minutos de telecomunicações, sendo que quando estes pacotes estiverem consumidos, as restantes chamadas deverão ser taxadas de acordo com o tarifário apresentado.

Pretendem-se tarifários discriminados, para as chamadas a realizar através dos serviços de voz fixa e móvel contratados, nomeadamente para cada uma das redes fixas e móveis nacionais, para números de valor acrescentado, para destinos fora de Portugal, para roaming, para SMS e MMS nacionais e em roaming. Pretende-se ter conhecimento de outros tarifários que possam não estar aqui referenciados.

A solução a apresentar deverá prever um grupo de números/serviços de telefone, denominados neste caderno de encargos por “Intra-conta”.

Todos os números do Município deverão pertencer ao grupo “Intra-conta” e poderão realizar chamadas entre si sem custos.

Para os restantes destinos, as comunicações deverão ser processadas de acordo com as condições e com a tabela de custos de telecomunicações, definida no âmbito deste procedimento pelo adjudicatário (Anexo I).

Tal como na arquitetura atualmente existente no Município de Tomar, a solução a implementar deverá considerar a existência de números gerais (de serviços), que permitem associar vários utilizadores no momento da receção das chamadas e que permitem configurar menus de atendimento automático (IVR).

Por forma a facilitar a gestão das permissões atribuídas aos utilizadores do Município, a solução a apresentar deverá considerar a possibilidade de atribuição de perfis, de acordo com as necessidades dos trabalhadores. Estes perfis/barramentos deverão ser flexíveis, de modo a que as permissões associadas a cada um deles possam ser alteradas a qualquer momento.

Caso se verifiquem custos de chamadas de tipologias que estão barradas a um determinado utilizador, esses custos deverão ser suportados pelo operador, devendo esse valor ser movimentado em crédito para o mês seguinte.

O serviço de voz a contratar está dividido em três tipologias:

Município de Tomar

- Voz fixa IP;
- Voz fixa GSM;
- Voz móvel.

19. Voz fixa IP

Embora o Município de Tomar tenha atualmente a maioria dos edifícios ligados ao Datacenter através de rede estruturada, todas as comunicações VOIP contratadas neste procedimento, deverão sair e entrar diretamente pela infraestrutura do adjudicatário, devendo a mesma, caso não exista, ser instalada em todos os edifícios onde venham a ser colocados telefones VOIP.

No caso dos edifícios onde não existir infraestrutura do operador de telecomunicações a menos de 1000 metros (linha reta) do local, deverão essas comunicações utilizar a rede estruturada do Município

Por forma a facilitar a gestão das permissões dos utilizadores, a solução a apresentar deverá considerar a possibilidade de atribuição de perfis, de acordo com as necessidades dos trabalhadores, alteráveis durante o decorrer do contrato.

Chamadas incluídas por perfil (todas as restantes serão pagas de acordo com os valores do contrato):

- Perfil 1 = Comunicações ilimitadas para números do Município ("Intra-conta");
- Perfil 2 = Perfil 1 + 2000 minutos para todas as redes fixas nacionais;
- Perfil 3 = Perfil 1 + 1000 minutos de comunicações para móveis nacionais;
- Perfil 4 = Perfil 3 + 1000 minutos de comunicações para redes fixas internacionais;
- Perfil 5 = Número azul (Custos partilhados + 500 minutos para as redes fixas nacionais).

Barramentos:

- Barramento 1 = Apenas comunicações para números do Município (intra-conta);
- Barramento 2 = Perfil 1 + comunicações para todas as redes móveis nacionais;
- Barramento 3 = Perfil 2 + comunicações para todas as redes fixas nacionais;
- Barramento 4 = Perfil 3 + comunicações para todas as redes internacionais.

Paralelamente aos perfis acima indicados, deverá ser possível atribuir mais permissões, individualmente por utilizador, sendo os custos das telecomunicações que não estão incluídas na mensalidade, devidamente faturadas adicionalmente.

Com esta possibilidade, pretendemos permitir a um utilizador que embora não tenha perfil para, por exemplo, ligar para redes móveis, o possa fazer, sendo os custos resultantes destas chamadas

Município de Tomar

faturados de acordo com a tabela de custos de telecomunicações, definida no âmbito deste procedimento (Anexo I).

Dá-se como exemplo os números associados aos elevadores, que embora estejam inseridos no Perfil 1, deverão poder realizar chamadas para as linhas de emergência e eventualmente para outros números indicados pelo Município.

- Características dos telefones avançados VOIP IP (em regime de aluguer):
 - Chamadas em conferência;
 - Transferência;
 - Reencaminhamento;
 - Chamada em espera;
 - Função Não incomodar;
 - Display TFT a cores;
 - Porta RJ45 para ligação a PC;
 - Diretoria pessoal;
 - Diretório corporativo;
 - Múltiplos toques;
 - Alta voz e opção auricular;
 - Switch Gigabit integrado com portas Ethernet para LAN e PC.
- Características dos telefones básicos VOIP IP (em regime de aluguer):
 - Transferência;
 - Reencaminhamento;
 - Chamada em espera;
 - Função Não incomodar;
 - Display TFT a cores;
 - Porta RJ45 para ligação a PC;
 - Diretoria pessoal;
 - Múltiplos toques;
 - Alta voz e opção auricular;
 - Switch Gigabit integrado com portas Ethernet para LAN e PC.

o

O Município de Tomar pretende iniciar o contrato com serviços VOIP IP, distribuídos de acordo com a tabela em anexo. (Anexo II).

Uma vez que se considera imperativo manter os atuais números fixos (249xxxxxx), o adjudicatário

Município de Tomar

deverá manter ou processar a portabilidade/continuidade dos números em utilização à data da adjudicação.

Todos os restantes serviços fixos IP a instalar deverão ser iniciados pelo indicativo “249”.

Esta alteração deverá ser efetuada de modo a que a interrupção dos serviços seja a menor possível, de acordo com as limitações tecnológicas.

Pretende-se que todos estes serviços se encontrem suportados por IP em fibra ótica, ligados diretamente à infraestrutura do adjudicatário, evitando assim a dependência da disponibilidade da rede informática do Município para efetuar chamadas telefónicas.

O Município pretende implementar um sistema de gravação de chamadas, configurável para qualquer número contratado.

No momento do início do contrato, todas chamadas recebidas e efetuadas através do número 249329140 deverão ser gravadas, com possibilidade de consulta por parte do Município, através de plataforma online.

O sistema de gravação de chamadas deverá permitir associar diversos equipamentos em simultâneo (VOIP ou GSM), com aviso de chamada em todos os equipamentos associados a cada número, por forma a aumentar o nível de fiabilidade e segurança do sistema (exemplo, central dos bombeiros).

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços voz fixa IP, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

20. Voz fixa GSM

Nos edifícios onde o fornecedor não tenha infraestrutura de fibra ótica a menos de 1000 metros (linha reta), onde o Município não disponibilize fibra ótica própria, ou onde o adjudicante entenda ser a melhor solução tecnológica, deverão ser instalados equipamentos de voz de tecnologia GSM.

Nos locais onde a rede GSM é fraca, o adjudicatário deverá colocar equipamentos de ganho de sinal, sendo este custo suportado pelo adjudicatário.

Chamadas incluídas por perfil:

- Perfil 1 = Comunicações ilimitadas para números do Município (“Intra-conta”);
- Perfil 2 = Perfil 1 + 2000 minutos para todas as redes fixas nacionais;
- Perfil 3 = Perfil 1 + 1000 minutos de comunicações para móveis nacionais;
- Perfil 4 = Perfil 3 + 1000 minutos de comunicações para redes fixas internacionais;

Município de Tomar

- Perfil 5 = Número azul (Custos partilhados + 500 minutos para as redes fixas nacionais).

Barramentos:

- Barramento 1 = Apenas comunicações para números do Município (intra-conta);
- Barramento 2 = Perfil 1 + comunicações para todas as redes móveis nacionais;
- Barramento 3 = Perfil 2 + comunicações para todas as redes fixas nacionais;
- Barramento 4 = Perfil 3 + comunicações para todas as redes internacionais.

Paralelamente aos perfis acima indicados, deverá ser possível atribuir mais permissões, individualmente por utilizador, sendo os custos das telecomunicações que não estão incluídas na mensalidade, devidamente faturadas adicionalmente. Com esta possibilidade, pretendemos permitir a um utilizador que embora não tenha perfil para, por exemplo, ligar para redes móveis, o possa fazer, sendo os custos resultantes destas chamadas faturados de acordo com a tabela de custos de telecomunicações, definida no âmbito deste procedimento (Anexo I).

Dá-se como exemplo os números associados aos elevadores, que embora estejam inseridos no Perfil 1, deverão poder realizar chamadas para as linhas de emergência e eventualmente para outros números indicados pelo Município.

Características dos telefones avançados GSM (em regime de aluguer):

- Rede 3G e 2G;
 - Chamadas em conferência;
 - Transferência;
 - Chamada em espera;
 - Display TFT;
 - Diretoria pessoal;
 - Diretório corporativo;
 - Múltiplos toques;
 - Alta voz e opção auricular;
- Características dos telefones básicos/portáteis GSM (em regime de aluguer):
 - Rede 3G e 2G;
 - Transferência;
 - Chamada em espera;
 - Múltiplos toques;
 - Alta voz e opção auricular;
 - Possibilidade de ser portátil (com base).

Município de Tomar

O Município de Tomar pretende iniciar o contrato com serviços fixos GSM, (incluindo números de fax e de elevadores) distribuídos de acordo com a tabela em anexo (Anexo II). No caso dos elevadores, a solução tecnológica a apresentar deverá ter em atenção o cumprimento dos regulamentos e normas do IPQ, no que se refere a esta matéria.

Uma vez que se considera imperativo manter os atuais números fixos (249xxxxxx), o adjudicatário deverá processar a portabilidade/continuidade dos atuais números.

Todos os restantes serviços fixos GSM a instalar deverão ser iniciados pelo indicativo “249”.

Esta alteração deverá ser efetuada de modo a que a interrupção dos serviços seja a menor possível, de acordo com as limitações tecnológicas.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços voz fixa GSM, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

21. Voz móvel

O Município pretende iniciar o contrato com serviços de comunicações móveis, distribuídos de acordo com a tabela em anexo (Anexo II).

No âmbito deste procedimento, o adjudicatário é obrigado a garantir a continuidade dos serviços atualmente em funcionamento, nomeadamente no que diz respeito à portabilidade/continuidade dos respetivos números em utilização à data da adjudicação.

No momento do arranque em produção, os cartões / serviços contratados deverão possuir uma assinatura mensal conjunta, com um pacote de minutos global para toda a conta, com possibilidade de adicionar ou remover cartões / serviços, sem que o valor da assinatura mensal seja alterado (conforme mapa de quantidades).

O pacote de assinatura mensal dos números móveis deverá incluir 20000 minutos, reservados apenas para chamadas realizadas para números fora do pacote Intra-conta.

Se o pacote de assinatura mensal de for atingido, as restantes comunicações deverão ser faturadas de acordo com a tabela de custos de telecomunicações, definida no âmbito deste procedimento (Anexo I).

Município de Tomar

Os minutos do pacote mensal que não forem consumidos em cada mês, deverão transitar para o mês seguinte, acumulando o respetivo plafond mensal definido. No final do contrato, o valor não gasto poderá ser convertido em valor para consumir noutros bens/serviços enquadrados no âmbito deste procedimento.

Por forma a facilitar a gestão das permissões dos utilizadores, a solução a apresentar deverá considerar a possibilidade de atribuição de perfis, de acordo com as necessidades dos trabalhadores.

Chamadas/serviços incluídos por perfil:

- Perfil 1 = Comunicações intraconta para números do Município;
- Perfil 2 = Perfil 1 + Chamadas nacionais e SMS ilimitados + 5GB dados móveis

Barramentos:

- Barramento 1 = Apenas comunicações para números do Município (intra-conta);
- Barramento 2 = Perfil 1 + comunicações para todas as redes móveis nacionais;
- Barramento 3 = Perfil 2 + comunicações para todas as redes fixas nacionais;
- Barramento 4 = Perfil 3 + comunicações para todas as redes internacionais.

Sabendo da possibilidade tecnológica de criar “clones” e “duplos” dos cartões SIM, com as respetivas limitações da utilização, deverá o adjudicatário garantir a possibilidade de o Município utilizar “clones” e “duplos”, e indicar no mapa de quantidades os custos unitários.

Uma vez que se considera imperativo manter os atuais números móveis (91xxxxxxx), o adjudicatário deverá processar a portabilidade/continuidade dos atuais números.

Todos os restantes serviços móveis a instalar deverão ser iniciados pelo indicativo “9”.

Esta alteração deverá ser efetuada de modo a que a interrupção dos serviços seja a menor possível, de acordo com as limitações tecnológicas.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços de voz móvel, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

22. Serviço de dados

O serviço de dados a contratar está dividido em duas tipologias:

Município de Tomar

- Dados fixos (Router F.O., GSM e ADSL)
- Dados móveis (Router 3/4G e Pen Banda Larga)

O Município pretende adquirir serviços de acesso à Internet, ao abrigo do presente procedimento.

23. Dados fixos (Internet F.O.)

O Município possui atualmente em funcionamento serviços de dados fixos por fibra ótica, que pretendemos que sejam faturados mensalmente no âmbito deste procedimento, distribuídos de acordo com a tabela em anexo. (Anexo II).

Perfis de serviços de dados fixos (ilimitados com router incluído):

- Perfil 1 - Acesso à Internet por Fibra Ótica 1Gbps/1Gbps (linha dedicada sem contenção)
- Perfil 2 - Acesso à Internet por Fibra Ótica 500Mbps/500Mbps (linha dedicada sem contenção)
- Perfil 3 - Acesso à Internet por Fibra Ótica até 100Mbps/10Mbps

IPs fixos a associar ao serviço por FO do datacenter (1Gbps/1Gbps – DMZ 8IP's):

- 148.69.90.33 - Correio eletrónico do Município;
- 148.69.90.34/37 - Acesso Web;

Os restantes serviços de dados a utilizar nos diversos edifícios, não necessitam de IP fixo.

Nota: Atenção que o site do Município (www.cm-tomar.pt) está alojado num datacenter externo.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços de dados fixos, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

24. Dados móveis (Router 3/4G e Pen Banda Larga)

O Município possui atualmente em funcionamento serviços de Banda Larga Móvel, que pretendemos que sejam faturados mensalmente no âmbito deste procedimento, distribuídos de acordo com a tabela em anexo. (Anexo II).

Perfis dos serviços de dados móveis (ilimitados com router incluído):

Município de Tomar

- Perfil 1- Redução de velocidade aos 10GB de tráfego mês;
- Perfil 2- Redução de velocidade aos 15GB de tráfego mês;
- Perfil 3- Redução de velocidade aos 30GB de tráfego mês;
- Perfil 4 - Redução de velocidade aos 60GB de tráfego mês;
- Perfil 5 - Redução de velocidade aos 100GB de tráfego mês.

Tal como os equipamentos de rede necessários para as comunicações VOIP, os equipamentos de dados GSM deverão ser fornecidos pela operadora, sem representarem qualquer custo para o Município.

Quando qualquer utilizador atingir o tráfego incluído, a velocidade deverá baixar, mas o serviço deverá continuar ativo e em funcionamento.

Sabendo da possibilidade tecnológica de criar “clones” dos cartões SIM de dados, com as respetivas limitações da utilização em simultâneo das duas unidades, deverá o adjudicatário garantir a possibilidade de o Município utilizar um clone por cada cartão, e indicar no mapa de quantidades o custo unitário por cada “clone”.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

Outros custos a prever:

- Custo para cada cartão “clone” e custo por GB de dados adicionais (Anexo I).

25. Dados móveis (Telemóvel/Tablet)

O Município pretende contratar um pacote de 100GB de dados para consumir mensalmente pelos equipamentos móveis (telemóveis e tablets).

O acesso a dados a partir destes dispositivos deverá estar disponível para todos os equipamentos do Município, com possibilidade de dar ou retirar permissões de utilização, individualmente por utilizador.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente, nomeadamente, o custo por GB de dados adicionais (Anexo I).

Por forma a evitar consumos excessivos, o Município deverá poder limitar o tráfego que cada utilizador poderá consumir.

Nunca em caso algum os dados contratados poderão ser ultrapassados sem que seja dada essa permissão por parte do Município.

Município de Tomar

Os dados não consumidos em cada mês, por cada utilizador, deverão transitar para o mês seguinte, sendo acumulados ao plafond mensal global. Periodicamente, a distribuição dos pacotes de dados, individualmente por cada utilizador, poderá ser alterada por indicação do Município.

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços de dados móveis, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

26. Serviço de Fax

O Município possui atualmente números de Fax, que utilizam equipamentos multifunções tradicionais para o envio e a receção de documentos, distribuídos de acordo com a tabela em anexo. (Anexo II).

Poderão ser utilizadas linhas IP ou 3/4G convertidas em analógico para conectar os equipamentos de Fax tradicionais;

Para que o Município consiga adicionar e remover serviços de fax, no decorrer dos 36 meses do contrato, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

27. Plataforma de SMS

Pretendemos no âmbito deste procedimento incluir o fornecimento de uma plataforma de envio de SMS, com áreas reservadas por utilizador/serviço, que permita enviar mensagens em massa para grupos de contactos.

Cada utilizador só terá acesso às SMS por si enviadas. Só os administradores da plataforma poderão ter acesso a todas as SMS enviadas pelos diferentes utilizadores.

Pretendemos contratar 90.000 SMS para os 36 meses de duração do contrato, sendo a faturação efetuada mensal, de acordo com os consumos efetuados.

Se o pacote de SMS adquirido esgotar, o Município poderá adquirir mais SMS. Mensalmente, ou no final do contrato, o valor não gasto poderá acumular para o mês seguinte ou ser convertido em valor para consumir noutros bens/serviços enquadrados no âmbito deste procedimento.

Esta plataforma deverá permitir a qualquer altura a consulta do número de SMS enviados por utilizador e serviço (cockpit de gestão).

Município de Tomar

Para que o Município consiga adicionar ou reduzir o número de SMS contratados no decorrer dos 36 meses, todos os custos deverão ser apresentados detalhadamente.

28. Plafond para equipamentos e para prestação de serviços

Para além da possibilidade do Município poder contratar serviços na modalidade de aluguer mensal, de acordo com os valores a apresentar no Anexo I, deverá, no âmbito deste procedimento, ser possível adquirir equipamentos e serviços, a descontar num plafond global.

Para que o Município possa adquirir estes serviços e equipamentos durante a vigência do contrato, define-se um valor de 20.000,00€ (+ IVA) de plafond. Os bens e serviços adquiridos neste âmbito, deverão ser considerados no valor global da proposta a apresentar. Durante a vigência do contrato, o Município ficará com a possibilidade de solicitar o fornecimento de serviços e equipamentos, sem que o respetivo custo se faça refletir em faturação mensal.

O valor para a prestação de serviços a realizar deverá ser apresentado no Anexo I deste Caderno de Encargos. O valor dos equipamentos será apresentado mensalmente de acordo com os modelos e custos constantes na tabela de equipamentos a disponibilizar pelo adjudicatário ao público em geral, sendo este enviado mensalmente para o Município de Tomar.

No final do contrato, o valor não consumido deste plafond poderá ser convertido em valor para consumir noutros bens/serviços enquadrados no âmbito deste procedimento.